

**PORTARIA Nº84/UNOESC-R/2021**

*Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc.*

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, ficando assim composta:

**I – Representantes da Unoesc Joaçaba:**

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente	Suplente: Rosangela Zoldan
Titular: Jucielly Carla Teo	Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

**II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:**

Titular: Eliandra Mirlei Rossi – 1ª Secretária	Suplente: Eduardo Otobelli Chielle
Titular: Viviane Jacinta Bolfe Azzi	Suplente: Andreia Buzatti

**III – Representantes da Unoesc Videira:**

Titular: Isabel Olivo Munaro	Suplente: Cesar Milton Baratto
Titular: Mônica Frighetto	Suplente: Rodrigo Geremias

**IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:**

Titular: Pâmela Jessyca Hoss Longhi - 2ª Secretária	Suplente: Giovana Camillo
Titular: Claiton André Zotti	Suplente: Elenir Salete Frozza Salvi

**V – Representantes da Unoesc Chapecó:**

Titular: Rafael Cunha Laux	Suplente: Mônica Raquel Sbeghen
Titular: Morgana Orso dos Santos	Suplente: Aline Cviatkovski

**VI – Representante Externo da Comunidade Científica**

Titular: Roberta Savaris	Suplente: Simone Moreira de Souza
--------------------------	-----------------------------------

**VII – Representante do Setor de Recursos Humanos**

Titular: Cheila Patrícia Zarpelon	Suplente: Cleber Fernando Grings
-----------------------------------	----------------------------------

**Art. 2º** Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015.

**Art. 3º** A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

§ 1º Os professores de Tempo Integral, e os funcionários técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 horas semanais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/UNOESC-R/2021.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 29 de julho de 2021.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**